



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

Processo: 2026/017437

Nova Iguaçu, 24 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 13.594 de 16 de maio de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente contratação por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 13.594 de 16 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de licença dos softwares: **Canva Pro Equipes (para 4 pessoas), Capcut Pro (para 4 pessoas), Trello Premium (para 7 pessoas) e Adobe Creative Cloud for Teams (para 3 pessoas)** pelo período de 12 meses para atender as demandas da Assessoria de Comunicação – ASCOM – SEMUG

1.2 A natureza do serviço é comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com características de serviço contínuo, tendo em vista que a contratação envolve uma necessidade permanente desta municipalidade.

1.3 Itens e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CANVA PRO EQUIPES	UN	4	R\$ 386,89	R\$ 1.547,56
2	CAPCUT PRO	UN	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
3	TRELLO PREMIUM	UN	7	R\$ 867,93	R\$ 6.075,51
4	ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS	UN	3	R\$ 6.122,50	R\$ 18.367,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SOFTWARES					R\$ 27.950,57

1.3.1 A definição dos itens objeto desta contratação foi realizada com base em levantamento de contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se as especificações técnicas e os padrões atualmente adotados pelo mercado e pelo setor público.

ASCOM - SEMUG - PMNI

Endereço: Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Nova Iguaçu – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

Tal metodologia visa otimizar tempo da contratação, promover maior eficiência administrativa e assegurar a seleção de soluções já amplamente utilizadas e validadas em contratações recentes, garantindo compatibilidade com as necessidades institucionais e aderência às melhores práticas vigentes.

Além disso, a utilização de referências provenientes de contratações públicas semelhantes contribui para a padronização dos itens, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de maior segurança na definição das especificações, reduzindo riscos de inadequação e favorecendo a economicidade e a efetividade da contratação.

1.3.2 As quantidades estimadas foram definidas com base no quantitativo de servidores e colaboradores que desempenham atividades diretamente relacionadas à área específica da assessoria de comunicação e considerando ainda as atribuições exercidas por cada funcionários do subsetor dentro da assessoria, a demanda operacional suprida por cada uma das ferramentas (softwares) e a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 O Setor de Comunicação da Prefeitura de Nova Iguaçu é responsável pela gestão das redes sociais institucionais, produção de conteúdo digital, divulgação de serviços públicos, campanhas educativas, ações governamentais e comunicação direta com a população por meio de diferentes canais oficiais. Para desempenhar essas atribuições de forma eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de comunicação pública, é indispensável a utilização de softwares profissionais de edição de imagem e vídeo.

Atualmente, a comunicação digital é um dos principais meios de relacionamento entre a administração pública e os cidadãos. As informações divulgadas precisam ser claras, acessíveis, visualmente atrativas e adaptadas aos diversos formatos exigidos pelas plataformas digitais. Nesse contexto, os softwares de edição permitem a criação de artes gráficas, infográficos, peças, vídeos informativos, transmissões institucionais, materiais para campanhas de utilidade pública e conteúdos educativos que contribuem para ampliar o alcance e a compreensão das informações divulgadas pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Além disso, a utilização dessas ferramentas possibilita a padronização da identidade visual do município, garantindo uniformidade na comunicação institucional e fortalecendo a credibilidade dos canais oficiais perante a população. Os recursos de edição também permitem adequar materiais às normas de acessibilidade digital, incluindo legendagem de vídeos, ajustes visuais e outros elementos que facilitam o acesso à informação por pessoas com deficiência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

Os softwares de edição de imagem e vídeo são igualmente essenciais para a cobertura de eventos, obras, ações sociais, campanhas de vacinação, atividades educacionais, comunicados emergenciais e demais iniciativas da administração municipal. A capacidade de produzir e publicar conteúdos com rapidez e qualidade contribui para a transparência dos atos públicos e para a prestação de contas à sociedade, cumprindo-se assim de forma ampla e satisfatória o princípio constitucional da publicidade.

Dessa forma, a disponibilização de softwares de edição de imagem e vídeo para o Setor de Comunicação E Imprensa da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu configura-se como uma necessidade operacional e estratégica, indispensável para garantir a eficiência das atividades de comunicação institucional, o fortalecimento da transparência pública, a ampliação do acesso à informação e o adequado atendimento às demandas da população por meio dos canais oficiais do município.

2.2 Salienta-se que aquisição dos softwares é imprescindível para trazer as seguintes soluções para a comunicação oficial:

Segurança e Propriedade dos Dados: A assinatura permite centralizar todo o material em uma conta institucional da Prefeitura. Isso garante que as artes, fotos e projetos sejam patrimônio do órgão, evitando que arquivos fiquem dispersos em contas pessoais de colaboradores ou prestadores de serviço, garantindo a continuidade do trabalho mesmo em caso de trocas de equipe.

Acesso Compartilhado e Curadoria: A designer responsável desenvolve as artes base e as deixa disponíveis na plataforma, permitindo que toda a equipe de social media tenha acesso imediato aos arquivos.

Organização de Conteúdo Mensal: A ferramenta permite que todo o cronograma de postagens e conteúdos mensais fiquem organizados em pastas de fácil acesso, facilitando a visualização do fluxo de trabalho por todos os envolvidos.

Agilidade em Urgências e Novas Demandas: Em cenários de demandas de última hora ou necessidade de ajustes rápidos, a equipe de redes sociais possui autonomia para realizar alterações ou adicionar novas artes baseadas nos modelos pré-aprovados, evitando o travamento da produção. Gestão de projetos, otimização de fluxos de trabalho, permitindo a colaboração em tempo real e a organização visual das tarefas de forma eficaz e produtiva.

Repositório de Identidade Visual: Centralizamos no Canva todo o "Brand Kit" da Prefeitura (logotipos das secretarias, paleta de cores, tipografias e banco de imagens oficiais), garantindo que qualquer material produzido esteja em conformidade com o manual de identidade visual.

Agilidade na Edição de Vídeos Curtos: O CapCut é a ferramenta padrão para a criação de conteúdos dinâmicos (Reels), permitindo cortes rápidos, legendagem automática e efeitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

que aumentam o alcance das ações municipais. Capacidade de integração com ferramentas de comunicação (Teams, Slack) e e-mail, centralizando informações. Padronização de Fluxos por meio da estruturação de fluxos de trabalho (workflows) e a padronização dos processos da equipe. Modernização da comunicação institucional.

Otimização de Coberturas em Tempo Real: A plataforma possibilita edições profissionais de forma ágil, essencial para a divulgação de eventos e anúncios da prefeitura que exigem publicação imediata.

Recursos Profissionais e Direitos Autorais: A assinatura garante acesso a trilhas licenciadas e recursos avançados, evitando problemas de direitos autorais e elevando a qualidade estética dos vídeos institucionais.

Dessa forma, a contratação das ferramentas supramencionadas é basilar para que o setor de Comunicação desta Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, continue entregando um serviço de comunicação eficiente, dinâmico, profissional e alinhado às tecnologias atuais para atender às necessidades da gestão municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES:

3.1 Canva Pro Equipes é o plano de assinatura do Canva voltado para a colaboração de duas ou mais pessoas. Ele oferece todos os recursos premium do Canva Pro (IA, bancos de imagem, remove fundo), adicionando ferramentas de marca, gerenciamento de equipe e controle de modelos, ideal para empresas e times.

Principais Características e Benefícios:

- Colaboração Eficiente: Possibilidade de compartilhar pastas e designs facilmente, além de ferramentas de comentários e aprovação de designs.
- Recursos do Pro: Acesso ilimitado a mais de 100 milhões de fotos, elementos e vídeos premium, além da suíte de ferramentas de IA (Estúdio Mágico).
- Gerenciamento de Marca: Permite configurar o "Kit de Marca" (logos, cores e fontes) para manter a consistência em todos os projetos da equipe.
- Controle Administrativo: Controle de marcas, bloqueio de modelos para garantir a integridade da marca, controle de acesso e usuários, e SSO (início único de sessão).
- Funcionalidades de Equipe: Ideal para pequenas e médias empresas que precisam trabalhar juntas, com processos de aprovação e colaboração em tempo real.

3.2 CapCut Pro é a versão por assinatura do popular editor de vídeo CapCut, oferecendo recursos avançados de IA, efeitos premium, armazenamento em nuvem e exportação em 4K sem marca d'água, ideal para criadores de conteúdo que buscam qualidade profissional. Disponível para PC, Mac e dispositivos móveis, ele agiliza a edição com ferramentas de alto nível.

3.3 Trello Premium é o plano do Trello focado em equipes que precisam gerenciar múltiplos projetos e visualizar o trabalho de diferentes formas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

Visualizações de Projeto: Além do quadro tradicional, você tem acesso às visualizações de Cronograma (Timeline), Calendário, Tabela, Painel (Dashboard) e Mapa.

Automação Ilimitada: Execuções ilimitadas de comandos do Butler (o robô de automação do Trello).

Atlassian Intelligence (AI): Recursos de inteligência artificial para resumir cartões, melhorar a escrita e gerar itens de checklist.

Segurança e Administração:

Controle de quem pode criar ou excluir quadros.

Capacidade de desativar membros.

Observadores: Tipo de permissão que permite ver o quadro sem poder editar nada.

Exportação de dados em massa (CSV/JSON).

3.4 Adobe Creative Cloud Pro é a evolução do plano "Todos os Apps" para indivíduos e equipes, focada em integrar ferramentas avançadas de Inteligência Artificial (IA) e colaboração.

O plano oferece acesso a mais de 20 aplicativos, incluindo os principais do setor:

Design & Foto: Photoshop, Illustrator, InDesign e Lightroom.

Video & Áudio: Premiere Pro, After Effects e Audition.

Produtividade: Acrobat Pro.

IA Generativa (Adobe Firefly):

Acesso ilimitado a recursos padrão (como Preenchimento Generativo no Photoshop).

4.000 créditos mensais para recursos premium (vídeo e áudio, como Text to Video).

Acesso a modelos de IA de parceiros (OpenAI GPT, Google Imagen e Veo) diretamente no Firefly.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação na Dispensa de Licitação Eletrônica

A presente contratação é destinada, à participação de revendas autorizadas dos softwares: Canva Pro Equipes, Capcut Pro, Trello Premium e Adobe Creative Cloud for Teams conforme descrito no item 1.3 deste TR

4.1.1 As empresas interessadas devem possuir:

4.1.1.2 Regularidade Jurídica: CNPJ ativo e contrato social atualizado.

4.1.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.1.1.4 Certificado Digital: Obrigatório para assinar propostas e documentos com autenticidade em ambiente digital.

4.1.1.5 Credenciamento nos Portais de Compras: Cadastro Gov.br e SICAF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

4.1.1.6 Possuir autorização para revenda das licenças de uso dos softwares descritos conforme item 1.3

4.1.1.7 Atestado de Capacidade Técnica: Declarações de outros clientes (preferencialmente públicos) comprovando que sua empresa já forneceu soluções semelhantes.

4.1.2 a Empresa que revender a licença do Adobe necessita apresentar certificação em Especialização em Governo, essa exclusividade baseia-se na declaração disponibilizada pelo fabricante Adobe em seu website: <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEgnGA> que afirma que a partir de 05/07/2017, tornou-se pré-requisito que somente revendas autorizadas da Adobe com Especialização em Governo poderão fornecer seus produtos ao Governo em quaisquer programas de licenciamento.

4.1.2.1 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

4.1.2.2 O fabricante do Adobe declara, ainda, que para obtenção da mencionada certificação exige-se dentre outros requisitos, que as revendas autorizadas sejam constituídas como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira (MEIs, EPPs ou microempresas são inelegíveis).

4.1.2.3 Reforçamos ainda que para a licença de uso especificamente do Adobe, segundo o próprio fabricante, Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para MEs. Desta forma, somente poderão participar da Dispensa Eletrônica para fornecimento da licença do Adobe as empresas constituídas na forma de sociedade limitada ou sociedade anônimas credenciadas pela Adobe e com certificação de Especialização em Governo.

4.1.3 Da participação de Consórcios e Cooperativas;

4.1.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto a ser contratado não se reveste de alta complexidade técnica nem de relevante vulto financeiro que impeça o atendimento das exigências do edital por empresas individualmente. Ademais, verifica-se ampla competitividade e oferta no mercado de fornecedores aptos a atender plenamente às especificações do objeto de forma isolada, tornando desnecessária a formação de consórcios.

4.1.3.2 Não será permitida a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto contratual. O fornecimento e a gestão das licenças exigem estrutura empresarial com relação de coordenação e subordinação técnica com seus empregados e prepostos, o que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

contrapõe ao princípio basilar da autogestão e da ausência de vínculo de subordinação que rege o regime jurídico das cooperativas (conforme disposto na Lei Federal nº 12.690/2012 e na Lei nº 14.133/2021).

4.2 Especificação dos Requisitos

4.2.1 Manutenção do licenciamento, com a continuidade do funcionamento dos softwares atuais, de forma ininterrupta, garantindo a compatibilidade e integração;

4.2.2 Fornecimento das licenças conforme especificações (fabricante, nome, tipo e quantidades) indicados neste TR;

4.2.3 As versões dos softwares deverão ser as mais recentes lançadas pelos fabricantes nas datas das entregas;

4.2.4 Deverão possuir garantia de suporte e atualização (upgrade) para a versão mais recente do produto, durante a vigência do licenciamento (para os softwares licenciados na modalidade SaaS);

4.2.5 As licenças devem ser disponibilizadas conforme modelo de negócio praticado pelo fabricante do software, sendo:

4.2.5.1 Quando aplicável, as licenças devem ser disponibilizadas através do portal de serviços de gerenciamento das licenças, para acesso da Equipe Técnica da ASCOM, onde a mesma poderá realizar o gerenciamento dos produtos contratados, cadastramento de usuários e gerenciamento dos mesmos, controle de data do vencimento das licenças, permissão de extração de relatórios por uso de licenças e outras funcionalidades que estiverem disponíveis.

4.2.5.2 Caso o fabricante do software não possua portal de serviços de gerenciamento das licenças, a Contratada deverá disponibilizar as licenças contratadas através do e-mail: jornalismo@novaiguacu.rj.gov.br, acompanhada de toda a documentação necessária para o uso e instalação.

4.2.6 O idioma do software e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil (PTBR).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens terá início imediatamente após a assinatura do contrato pela Contratada e pela Prefeitura. As licenças devem ser disponibilizadas conforme descrição no item 4.2.5 e subsequentes, cumprindo os requisitos descritos nos itens anteriores da seção 4.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

5.1.1 O Recebimento dar-se-á por meio da confirmação do recebimento, que será atestado por um funcionário da ASCOM, por meio de acesso ao sítio restrito entre o contratante e o fabricante, onde deverão ser disponibilizadas todas as chaves de ativação das licenças (que devem ficar disponíveis para acesso por pelo menos 15 dias) ora contratadas, ou através do recebimento das chaves de ativação (que devem ficar disponíveis para acesso por pelo menos 15 dias) no e-mail institucional: jornalismo@novaiguacu.rj.gov.br, validação de Acesso e teste quanto a funcionalidade dos softwares, que comprove o acesso integral a todos os recursos e módulos contratados.

5.1.2 A contratante manterá sob sua posse, por meio de downloads, acervo (backup de segurança) de todo material, peças e conteúdos produzidos por meio dos softwares contratados.

5.2 O regime de execução adotado para a prestação dos serviços será empreitada por preço global.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as descrições previstas no TR e ETP da pretendida contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito por meio de cartas ou e-mail por correio eletrônico.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Termo de Referência TR e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Fiscalização

6.4.1 O(s) fiscal(s) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O(s) fiscal(s) do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.4.3 O(s) fiscal(s) do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

6.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(s) do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.5 O(s) fiscal(s) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(s) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa de exigência de garantia justifica-se pela baixa complexidade do objeto contratado, pela pronta entrega/disponibilização do acesso às licenças e pelo fato de que o pagamento somente será efetuado após a devida disponibilização, validação das chaves e atesto do serviço pela equipe técnica do setor requisitante, o que elide riscos financeiros relevantes para a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa obrigação, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato estará sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, por “acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras” conforme previsão do Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E FONTE DE RECURSO:

Por meio de pesquisa de preço que segue acartada aos autos do presente processo, assim como a estimativa elaborada para o ETP realizada por esta Assessoria de Comunicação, estimou-se o valor global anual de R\$ 27.950,57, para o período de 12 (doze) meses.

Dotação:

Programa de Trabalho	: 02.02.04.131.5110.2189
Elemento de despesa	: 3.3.90.39.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

Origem dos recursos : **RECURSOS PRÓPRIOS**
Despesa : **1500**

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Tendo em vista os estudos realizados, as pesquisas efetuadas para elaboração do ETP e demais documentos pertinentes ao processo administrativo, concluiu-se que o entendimento predominante do mercado é que, no contexto da aquisição de licenças de software, o momento da entrega definitiva é o da ativação ou disponibilização das licenças. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio de acesso ao sítio restrito entre o contratante e o fabricante ou através do envio formal das chaves de ativação para o e-mail institucional da Assessoria de Comunicação: jornalismo@novaiguacu.rj.gov.br.

O pagamento será processado em estrita observância ao procedimento previsto no art. 124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

O prazo para a realização do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados expressamente a partir da data de entrada do pedido formal de pagamento no protocolo da Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) após a validação das chaves recebidas no e-mail institucional ou portal restrito, e da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Será formalizado após a verificação de conformidade e o êxito na ativação das ferramentas. O aceite definitivo está condicionado quanto à garantia de licença por 12 (doze) meses de uso efetivo, com a contagem do prazo iniciada obrigatoriamente na data de emissão do Recebimento, validação de Acesso e teste quanto a funcionalidade dos softwares, que comprove o acesso integral a todos os recursos e módulos contratados.

13.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

NOTA EXPLICATIVA

A forma de recebimento provisório e definitivo deve ser adequada ao que constar no Termo de Referência, que constitui o documento adequado para tratar do ponto, conforme art. 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. A redação a seguir constitui uma sugestão para padronização.

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no ato da entrega mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
GOVERNO

2026/017437

13.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

13.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b do subitem 13.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

13.4. O termo circunstanciado mencionado na alínea a do subitem 13.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

13.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu 24 de agosto de 2026

Elaborado,

Diuliane Eduarda Rezende Couto

Assessora

Matrícula: 60/734.455-9

Aprovado,

Marco Antonio Barros Dias Junior

Secretário Municipal de Governo

Matrícula: 60/734.314-8